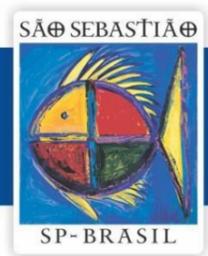




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 833 – 02 de Outubro de 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 17 CONCURSO PÚBLICO 01/2019

PELO PRESENTE, CONSIDERANDO O NÃO COMPARECIMENTO DE CANDIDATOS CONVOCADOS EM EDITAIS ANTERIORES, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXO, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, PARA COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS NA DIVISÃO DE ADMISSÃO, NA RUA JOÃO CUPERTINO DOS SANTOS, 218, CENTRO, NOS DIAS 05, 06, 07, 08 e 09 DE OUTUBRO DE 2020 DAS 13H30M ÀS 17H30M, IMPRETERIVELMENTE, COM OBJETIVO DE TRATAR DE ASSUNTO REFERENTE ADMISSÃO.

• ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Classificação	Inscrição	Nome
92	65798	JOÃO VITOR DA SILVA DE FARIA
93	31651	LEONARDO CARUZZO ARRUDA
94	59516	CRISTIANA APARECIDA DINIZ DA SILVA
95	82357	LEONARDO BERTANHA
96	10154	RENILDO SOARES DE SOUZA
97	58876	IZABELLA THAINÁ BATISTA BAPTISTA TORRES
98	18542	WALTER DUARTE DE SOUZA JUNIOR
99	24200	JOÃO PAULO TOSHIO NAKAMURA DANTAS DE ALMEIDA
100	78157	SAMANTA DOS SANTOS CARDOSO
101	78650	ANDIARA XAVIER
102	37346	CAMILLA GUIDA DE SOUZA
103	18787	YASMIN SAYAD YOSHIZUMI
104	74771	MARCELO MARTINEZ FRAIZ JUNIOR
105	82229	CAMILA REGINA GODOI PEREIRA TEIXEIRA
106	78521	ANDRE CEZAR RUIZ
107	59435	GABRIEL GONÇALVES DE BRITO

• ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - DEF

Classificação	Inscrição	Nome
6	35453	DANIEL HENRIQUE FONSECA

• ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Inscrição	Nome
27	55718	CAROLINE FRANK DE ALMEIDA

• AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA

Classificação	Inscrição	Nome
2	49790	CIBELE DALILA POSSAS
3	45337	ROSANGELA REGINA RICARDO RUIZ

• BRAÇAL

Classificação	Inscrição	Nome
33	48655	VOLNEI DEPETRIS JUNIOR
34	12236	CHARLES APARECIDO DA SILVA
35	31150	MARCELO AUGUSTO COSTA

• ELETRICISTA

Classificação	Inscrição	Nome
12	20877	RAFAEL GUEDES

• ENGENHEIRO

Classificação	Inscrição	Nome
5	64821	HÉRCULES REIS MACHADO

• DENTISTA

Classificação	Inscrição	Nome
1	13325	CAIO CESAR DE SOUZA LOUREIRO
2	44064	FLÁVIO FRANCISCO DE GODOY PERES

• FONOAUDIÓLOGO

Classificação	Inscrição	Nome
9	10652	REGIANE BARBOZA DA SILVA

• MOTORISTA

Classificação	Inscrição	Nome
40	65028	DIEGO SANTOS CALDAS
41	61956	SÉRGIO DONIZETE DE SOUZA
42	16760	JULIANO SABINO DA COSTA
43	17034	DIEGO MACEDO PEREIRA
44	10610	REINALDO MUNIZ JUNIOR
45	67839	SERGIO VICTOR CALDEIRA BARBOSA
46	61169	FRANCISCO CARLOS RIBEIRO

• OFFICE BOY

Classificação	Inscrição	Nome
6	82694	GABRIELLE MARQUES SOUZA DOS SANTOS
7	39920	MARCOS NUNES SEVERINO

• RECEPCIONISTA

Classificação	Inscrição	Nome
27	65282	PEDRO PAULO DE CARVALHO SEARA
28	47107	ELIANA SAYUMI TOGUCHI
29	35152	FERNANDA TEIXEIRA COSTA
30	62676	ALINE BAYER RIBEIRO COSTA
31	48578	LUCIANA DUARTE GUIMARÃES

• SERVENTE

Classificação	Inscrição	Nome
43	51030	MANUELA GONÇALVES RODRIGUES
44	43713	ELIANE DA SILVA FERREIRA ROCHA
45	49678	ELIETE DA COSTA SANTOS
46	42244	DAIANADASILVARODRIGUES
47	48623	JESSICA SILVA RODRIGUES
48	62530	ALINE MARTINS DA SILVA
49	66165	ALESSA KESSE REIS DA LUZ CASTILHO
50	60897	LUANA LARISSA DA SILVA ROCHA
51	47353	ADRYENNY KETLEN DA SILVA MONTEIRO
52	70200	MARLENE DA SILVA
53	57430	FRANCILUCIA PEREIRA LIMA
54	81802	ROBERTO CARLOS IVO PINTO

• TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Inscrição	Nome
28	41729	GREICIANY BENTES RODRIGUES
29	18111	MERILIN DE SOUZA LIMA

• TÉCNICO EM AGRIMENSURA

Classificação	Inscrição	Nome
4	66560	DANILO ANDRÉ FERREIRA

• VIGIA

Classificação	Inscrição	Nome
1	32860	WENCESLAU DOS SANTOS FELICIO JUNIOR
2	59094	LUCAS RODRIGUES MONREAL
3	55405	FABIO MARTINS MONTEIRO
4	12180	ENDERSON GOUVÊA MEDEIROS
5	73244	JEFFERSON CARLOS DOS SANTOS
6	12218	GABRIEL VICTOR MATOS LEITE
7	26439	MANOEL ANTONIO DOS SANTOS NETO
8	12677	JOSÉ HERLANY HOLANDA NUNES
9	36602	JOVENCIO RIBEIRO MARIM NETO
10	70959	MARCIO KELLERMANN GARCEZ
11	75871	MARIA LUIZA APARECIDA MOREIRA MELCHIADES
12	60328	RODINEI CAMILO DOS SANTOS

ESCLARECEMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO A ESTA CONVOCAÇÃO, IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA FORMAL DE ADMISSÃO AO QUADRO DE PESSOAL NESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Departamento de Gestão de Pessoas/Secretaria da Administração
São Sebastião, 02 de outubro de 2020.

DECRETO Nº 7952/2020

“Dispõe sobre a Aprovação do Regulamento do Fundo Municipal de São Sebastião.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.343, de 2 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n.º 71, de 29 de novembro de 2012;

CONSIDERANDO a criação do Sistema Municipal de Cultura de São Sebastião, por meio da Lei Municipal n.º 2.217/2012;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.670/2019 que, “Dispõe sobre as condições para a reorganização e o funcionamento do Sistema Municipal de Cultura e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.750/2020, que alterou a Lei Municipal n.º 2.670/2019 que, “Dispõe sobre as condições para a reorganização e o funcionamento do Sistema Municipal de Cultura e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a proposta do Regulamento do Fundo Municipal de Cultura, deliberada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião, conforme atas das reuniões ordinárias/extraordinárias realizadas nos dias 10, 11 e 15 de setembro de 2020 e a ata da reunião ordinária do dia 17 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO CMPC-SS n.º 04/2020, devidamente analisada e homologada;

DECRETO:

Artigo 1º. Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião, anexo ao presente Decreto, instituído pela Lei Municipal n.º 2.670/2019 e Lei Municipal n.º 2.750/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 02 de outubro de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O Fundo Municipal de Cultura, criado pela Lei Municipal n.º 2.670/2019 e outras que eventualmente venham a substituí-la, será gerido por um Conselho Gestor, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Municipal n.º 2.670/2019 e eventuais alterações, bem como pelo presente Regulamento.

Artigo 2º - O Fundo Municipal de Cultura, gerido por um Conselho Gestor, tem por finalidade orientar, administrar e fiscalizar o funcionamento do Fundo, observadas as diretrizes do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC).

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE DO FMC

Artigo 3º - O Fundo Municipal de Cultura – FMC, sendo um dos instrumentos de financiamento das Políticas Públicas Municipais de Cultura, destinado a conceder incentivo em favor de pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no Município de São Sebastião, visando a realização de projetos culturais, tem como finalidade a implementação de ações destinadas a uma adequada gestão dos seus recursos, recitas e finalidades previstas, nos termos da Lei Municipal n.º 2.670/2019 e suas alterações.

Parágrafo Único - Os recursos do Fundo serão administrados segundo o Plano de Aplicação elaborado pelo Conselho Gestor do (FMC), criado pelo artigo 39-A da Lei Municipal n.º 2.670/2019, com aprovação da Diretoria Administrativo-Financeira da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant’Anna – FUNDASS, sob deliberação do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião – CMPC-SS, obedecidas as diretrizes Federais, Estaduais e em conformidade com o Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Artigo 4º - Compete ao Conselho Municipal de Políticas Culturais estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal de Cultura, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais, bem como em observância ao disposto no Plano Municipal de Políticas Culturais.

Artigo 5º - O Fundo Municipal de Cultura, será administrado pela FUNDASS, nos termos da Lei Municipal n.º 2.670/2019, observadas as deliberações fixadas pelo CMPC e suas contas submetidas à apreciação do Conselho.

Artigo 6º - Todos os recursos destinados ao FMC devem ser contabilizados como receita orçamentária municipal e, a ele alocados, por meio de dotações consignadas da Lei Orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo a sua aplicação as normas gerais da legislação incidente.

Artigo 7º - Para acompanhar a gestão financeira dos recursos do FMC, a FUNDASS deverá manter ativo o Conselho Gestor em caráter permanente.

Artigo 8º - A gestão contábil dos recursos do Fundo será realizada pela Diretoria Financeira da FUNDASS nos termos do artigo 39 da Lei nº 2.670/2019.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO GESTOR

Artigo 9º - O Conselho Gestor se reunirá ordinariamente bimestralmente ou trimestralmente, conforme calendário aprovado para o ano seguinte, na última reunião de cada ano extraordinariamente por convocação de seu Presidente.

§ 1º - Preferencialmente as reuniões serão marcadas na mesma data das reuniões do CMPC, visando otimizar e compatibilizar datas das reuniões;

§ 2º - As reuniões e deliberações do Conselho Gestor deverão ser consignadas em atas numeradas e registradas em livro próprio.

Artigo 10 - O Conselho Gestor decidirá por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Artigo 11 - O Conselho Gestor poderá propor ao Diretor Presidente da FUNDASS a criação de Grupos de Trabalhos, com prazo de determinado, para apreciação de temas específicos. Tais

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

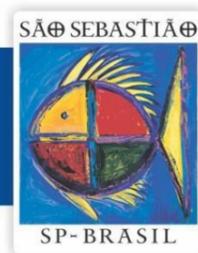
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 833 – 02 de Outubro de 2020

grupos serão constituídos por membros do CMPC, e/ou por técnicos convidados com notória e comprovada expertise da área correlata ao projeto apresentado e de outros órgãos municipais ou externos.

Artigo 12 - As deliberações do Conselho Gestor serão remetidas ao Pleno do CMPC e publicadas no Boletim Oficial do Município, e/ou site da FUNDASS ou da Prefeitura Municipal cabendo as providências e eventuais despesas de publicação à FUNDASS.

CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO GESTOR

Artigo 13 - Cabe ao Conselho Gestor zelar pela aplicação dos recursos do Fundo de acordo com sua finalidade legal, sem prejuízo do disposto no artigo 39-B da Lei nº 2.670/2019, competindo-lhe:

- I - fazer cumprir as diretrizes prioritárias ou emergências determinadas pelo CMPC;
- II - fixar critérios para aplicação dos recursos do fundo, bem como condições de acesso, sob deliberação do CMPC;
- III - avaliar e aprovar requerimentos e projetos apresentados;
- IV - supervisionar os projetos em execução, bem como aprovar os relatórios de acompanhamento;
- V - decidir sobre as matérias relacionadas à política financeira operacional, bem como sobre as demais questões submetidas ao Conselho Gestor;
- VII - analisar as contas do exercício a serem submetidas ao CMPC;
- VIII - aprovar o Relatório Anual do Fundo;
- IX - apresentar ao Diretor Presidente da FUNDASS as diretrizes ao Plano Anual de Trabalho;
- X - assessorar e aconselhar no cumprimento do Plano Municipal de Políticas, no que for pertinente ao FMC.

Artigo 14 - Compete ao Secretário Executivo:

- I - Elaborar a pauta das reuniões;
- II - Secretaria as reuniões, bem como viabilizar as deliberações do Conselho Gestor;
- III - Receber e criar procedimentos de encaminhamento dos projetos apresentados;
- IV - Elaborar, com auxílio da FUNDASS e demais membros do Conselho Gestor, a prestação de contas do Fundo e o Relatório Anual de Atividades, o qual deverá ser conter, no mínimo, os seguintes tópicos:
 - a) Objetivos e Prioridades;
 - b) Orçamento, origem dos créditos e balanços;
 - c) Resultados previstos e alcançados;
 - d) Relação dos membros do Conselho Gestor;
 - e) Reuniões realizadas;
 - f) Diretrizes para o próximo exercício fiscal.
- V - Subsidiar ao Conselho Gestor na elaboração do Plano Anual de Trabalho e seu respectivo orçamento
- VI - Contribuir e promover as atividades de captação de recursos.

CAPÍTULO VI DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Artigo 15 - Os recursos do FMC serão aplicados na execução de projetos e atividades previstas na Política Municipal da Cultura em consonância com a Política Estadual Nacional de Cultura.

Parágrafo Único - A aplicação dos recursos do FMC deverá observar o Plano de Cultura, sempre sob as deliberações do CMPC.

Artigo 16 - Cabe à FUNDASS, em comum acordo com o Conselho Gestor do FMC, expedir as normativas internas relativas aos termos de referências, minutas de editais, documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e avaliação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura.

Parágrafo Único - Todos os procedimentos deverão ser deliberados pela plenária do CMPC antes de suas publicações.

Artigo 17 - Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Cultura projetos incompatíveis com a Política Municipal de Cultura, conforme previsão da Lei nº 2.670/19.

Artigo 18 - Os proponentes que se habitem nos editais de financiamento de projetos, deverão obrigatoriamente cumprir os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.670/19, bem como em Resolução a ser aprovada pelo CMPC.

Artigo 19 - São beneficiários do FMC as pessoas físicas e jurídicas previstas na Lei Municipal nº 2.670/19.

Artigo 20 - Os recursos do FMC serão contabilizados em CNPJ próprio do FUNDO e os recursos serão depositados em conta específica, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação.

Artigo 21 - Os recursos do FMC serão aplicados exclusivamente nos projetos e atividades definidas na Lei Municipal nº 2.670/19 e suas alterações, bem como neste regulamento.

Artigo 22 - Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo pleno do CMPC.

Artigo 23 - O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as demais disposições em contrário.

São Sebastião, 02 de outubro de 2020.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº1 0/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2020
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.
 TIPO: MENOR PREÇO
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
 DATA DA REALIZAÇÃO: 19/10/2020
 HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13:30 HORAS
 LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SEDE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO SITO À AVENIDA DOUTOR ALTINO ARANTES (RUA DA PRAIA), Nº 284 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP
 ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: AVENIDA DOUTOR ALTINO ARANTES (RUA DA PRAIA), Nº 284 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE FSPSS.ORG.BR > PUBLICAÇÕES OFICIAIS > LICITAÇÕES > PREGÃO PRESENCIAL
 SÃO SEBASTIÃO, 02 DE OUTUBRO DE 2020
 CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
 DIRETOR PRESIDENTE

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020 PROCESSO Nº 60.979/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Por um equívoco, fora publicado no boletim oficial do município edição nº 823, folhas 1 e 2 a homologação/adjudicação incompleta sem o detentor: DANIEL FERRARI ABRANTES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ME, valor R\$ 70.225,00 (setenta mil, duzentos e vinte e cinco reais), sendo assim a correta adjudicação/homologação:

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foram vencedoras do certame as empresas:

DAKIFILM COMERCIAL LTDA	R\$ 341.600,00	Trezentos e quarenta e um mil e seiscentos reais
CIRURGICA SAO JOSE LTDA	R\$ 2.415,00	Dois mil quatrocentos e quinze reais
QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 249.400,00	Duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 166.230,00	Cento e sessenta e seis mil duzentos e trinta reais
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 63.452,50	Sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos
EMS S/A	R\$ 114.000,00	Cento e quatorze mil reais
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	R\$ 399.420,00	Trezentos e noventa e nove mil quatrocentos e vinte reais
CIRURGICA OLIMPIO LTDA	R\$ 186.000,00	Cento e oitenta e seis mil reais
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 75.000,00	Setenta e cinco mil reais
FUTURA COMÉRCIO DE PRDUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 40.500,00	Quarenta mil e quinhentos reais
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	R\$ 435.125,00	Quatrocentos e trinta e cinco mil cento e vinte e cinco reais
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 51.055,00	Cinquenta e um mil e cinquenta e cinco reais
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 21.450,00	Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais
RODHES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 34.850,00	Trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais
LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 173.000,00	Cento e setenta e três mil reais
DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 1.020.237,50	Um milhão, vinte mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos
DANIEL FERRARI ABRANTES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ME	R\$ 70.225,00	Setenta mil duzentos e vinte e cinco reais

Data: 17/09/2020

PAULA SALLES RODRIGUES
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório às empresas:

DAKIFILM COMERCIAL LTDA	R\$ 341.600,00	Trezentos e quarenta e um mil e seiscentos reais
CIRURGICA SAO JOSE LTDA	R\$ 2.415,00	Dois mil quatrocentos e quinze reais
QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 249.400,00	Duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 166.230,00	Cento e sessenta e seis mil duzentos e trinta reais
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 63.452,50	Sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos
EMS S/A	R\$ 114.000,00	Cento e quatorze mil reais
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	R\$ 399.420,00	Trezentos e noventa e nove mil quatrocentos e vinte reais
CIRURGICA OLIMPIO LTDA	R\$ 186.000,00	Cento e oitenta e seis mil reais
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 75.000,00	Setenta e cinco mil reais
FUTURA COMÉRCIO DE PRDUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 40.500,00	Quarenta mil e quinhentos reais
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	R\$ 435.125,00	Quatrocentos e trinta e cinco mil cento e vinte e cinco reais
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 51.055,00	Cinquenta e um mil e cinquenta e cinco reais
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 21.450,00	Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais
RODHES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 34.850,00	Trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais
LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 173.000,00	Cento e setenta e três mil reais
DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 1.020.237,50	Um milhão, vinte mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos
DANIEL FERRARI ABRANTES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ME	R\$ 70.225,00	Setenta mil duzentos e vinte e cinco reais

Data: 17/09/2020

ANA CRISTINA ROCHA SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato do Termo de Ajuste de Contas ao Processo n.º 3814/2020, firmado entre a empresa Diego Miguel Buser –ME e o Município de São Sebastião.

Objeto: Termo de Ajuste de Contas, que dispõe sobre Requisição Administrativa em razão da Pandemia do Covid-19, para utilização da Pousada Ana Doce, através do Decreto nº 7732/2020.

Valor: R\$ 2.660,58 (dois mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).

Data: 10.09.2020.

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Diego Miguel Buser pela empresa.

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

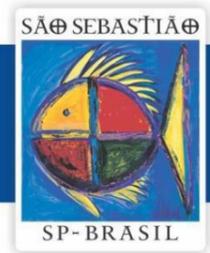
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 833 – 02 de Outubro de 2020

DECRETO
Nº 7952/2020

“Dispõe sobre a Aprovação do Regulamento do Fundo Municipal de São Sebastião.”
FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.343, de 2 de dezembro de 2010;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n.º 71, de 29 de novembro de 2012;
CONSIDERANDO a criação do Sistema Municipal de Cultura de São Sebastião, por meio da Lei Municipal n.º 2.217/2012;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.670/2019 que, “Dispõe sobre as condições para a reorganização e o funcionamento do Sistema Municipal de Cultura e dá outras providências”;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.750/2020, que alterou a Lei Municipal n.º 2.670/2019 que, “Dispõe sobre as condições para a reorganização e o funcionamento do Sistema Municipal de Cultura e dá outras providências”;
CONSIDERANDO a proposta do Regulamento do Fundo Municipal de Cultura, deliberada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião, conforme atas das reuniões ordinárias/extraordinárias realizadas nos dias 10, 11 e 15 de setembro de 2020 e a ata da reunião ordinária do dia 17 de setembro de 2020;
CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO CMPC-SS n.º 04/2020, devidamente analisada e homologada;

DECRETO

Artigo 1º. Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião, anexo ao presente Decreto, instituído pela Lei Municipal n.º 2.670/2019 e Lei Municipal n.º 2.750/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 02 de outubro de 2020.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O Fundo Municipal de Cultura, criado pela Lei Municipal n.º 2.670/2019 e outras que eventualmente venham a substituí-la, será gerido por um Conselho Gestor, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Municipal n.º 2.670/2019 e eventuais alterações, bem como pelo presente Regulamento.

Artigo 2º - O Fundo Municipal de Cultura, gerido por um Conselho Gestor, tem por finalidade orientar, administrar e fiscalizar o funcionamento do Fundo, observadas as diretrizes do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC).

CAPÍTULO II DA FINALIDADE DO FMC

Artigo 3º - O Fundo Municipal de Cultura – FMC, sendo um dos instrumentos de financiamento das Políticas Públicas Municipais de Cultura, destinado a conceder incentivo em favor de pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no Município de São Sebastião, visando a realização de projetos culturais, tem como finalidade a implementação de ações destinadas a uma adequada gestão dos seus recursos, recitas e finalidades previstas, nos termos da Lei Municipal n.º 2.670/2019 e suas alterações.

Parágrafo Único - Os recursos do Fundo serão administrados segundo o Plano de Aplicação elaborado pelo Conselho Gestor do (FMC), criado pelo artigo 39-A da Lei Municipal n.º 2.670/2019, com aprovação da Diretoria Administrativo-Financeira da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna – FUNDASS, sob deliberação do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião – CMPC-SS, obedecidas as diretrizes Federais, Estaduais e em conformidade com o Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Artigo 4º - Compete ao Conselho Municipal de Políticas Culturais estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal de Cultura, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais, bem como em observância ao disposto no Plano Municipal de Políticas Culturais.

Artigo 5º - O Fundo Municipal de Cultura, será administrado pela FUNDASS, nos termos da Lei Municipal n.º 2.670/2019, observadas as deliberações fixadas pelo CMPC e suas contas submetidas à apreciação do Conselho.

Artigo 6º - Todos os recursos destinados ao FMC devem ser contabilizados como receita orçamentária municipal e, a ele alocados, por meio de dotações consignadas da Lei Orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo a sua aplicação as normas gerais da legislação incidente.

Artigo 7º - Para acompanhar a gestão financeira dos recursos do FMC, a FUNDASS deverá manter ativo o Conselho Gestor em caráter permanente.

Artigo 8º - A gestão contábil dos recursos do Fundo será realizada pela Diretoria Financeira da FUNDASS nos termos do artigo 39 da Lei n.º 2.670/2019.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO GESTOR

Artigo 9º - O Conselho Gestor se reunirá ordinariamente bimestralmente ou trimestralmente, conforme calendário aprovado para o ano seguinte, na última reunião de cada ano extraordinariamente por convocação de seu Presidente.

§ 1º - Preferencialmente as reuniões serão marcadas na mesma data das reuniões do CMPC, visando otimizar e compatibilizar datas da reuniões;

§ 2º- As reuniões e deliberações do Conselho Gestor deverão ser consignadas em atas numeradas e registradas em livro próprio.

Artigo 10 - O Conselho Gestor decidirá por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Artigo 11 - O Conselho Gestor poderá propor ao Diretor Presidente da FUNDASS a criação de Grupos de Trabalhos, com prazo de determinado, para apreciação de temas específicos. Tais grupos serão constituídos por membros do CMPC, e/ou por técnicos convidados com notória e comprovada expertise da área correlata ao projeto apresentado e de outros órgãos municipais ou externos.

Artigo 12 - As deliberações do Conselho Gestor serão remetidas ao Pleno do CMPC e publicadas no Boletim Oficial do Município, e/ou site da FUNDASS ou da Prefeitura Municipal cabendo as providências e eventuais despesas de publicação à FUNDASS.

CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO GESTOR

Artigo 13 - Cabe ao Conselho Gestor zelar pela aplicação dos recursos do Fundo de acordo com sua finalidade legal, sem prejuízo do disposto no artigo 39-B da Lei n.º 2.670/2019, competindo-lhe:

- I - fazer cumprir as diretrizes prioritárias ou emergências determinadas pelo CMPC;
- II - fixar critérios para aplicação dos recursos do fundo, bem como condições de acesso, sob deliberação do CMPC;
- III - avaliar e aprovar requerimentos e projetos apresentados;
- IV - supervisionar os projetos em execução, bem como aprovar os relatórios de acompanhamento;
- V - decidir sobre as matérias relacionadas à política financeira operacional, bem como sobre as demais questões submetidas ao Conselho Gestor;
- VII - analisar as contas do exercício a serem submetidas ao CMPC;
- VIII - aprovar o Relatório Anual do Fundo;
- IX - apresentar ao Diretor Presidente da FUNDASS as diretrizes ao Plano Anual de Trabalho;
- X - assessorar e aconselhar no cumprimento do Plano Municipal de Políticas, no que for pertinente ao FMC.

Artigo 14 - Compete ao Secretário Executivo:

- I - Elaborar a pauta das reuniões;
- II - Secretaria as reuniões, bem como viabilizar as deliberações do Conselho Gestor;
- III - Receber e criar procedimentos de encaminhamento dos projetos apresentados;
- IV - Elaborar, com auxílio da FUNDASS e demais membros do Conselho Gestor, a prestação de contas do Fundo e o Relatório Anual de Atividades, o qual deverá ser conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

Objetivos e Prioridades;
Orçamento, origem dos créditos e balanços;
Resultados previstos e alcançados;
Relação dos membros do Conselho Gestor;
Reuniões realizadas;
Diretrizes para o próximo exercício fiscal.

- V - Subsidiar ao Conselho Gestor na elaboração do Plano Anual de Trabalho e seu respectivo orçamento
- VI - Contribuir e promover as atividades de captação de recursos.

CAPÍTULO VI DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Artigo 15 - Os recursos do FMC serão aplicados na execução de projetos e atividades previstas na Política Municipal da Cultura em consonância com a Política Estadual Nacional de Cultura.

Parágrafo Único - A aplicação dos recursos do FMC deverá observar o Plano de Cultura, sempre sob as deliberações do CMPC.

Artigo 16 - Cabe à FUNDASS, em comum acordo com o Conselho Gestor do FMC, expedir as normativas internas relativas aos termos de referências, minutas de editais, documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e avaliação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura.

Parágrafo Único - Todos os procedimentos deverão ser deliberados pela plenária do CMPC antes de suas publicações.

Artigo 17 - Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Cultura projetos incompatíveis com a Política Municipal de Cultura, conforme previsão da Lei n.º 2.670/19.

Artigo 18 - Os proponentes que se habitem nos editais de financiamento de projetos, deverão obrigatoriamente cumprir os requisitos estabelecidos na Lei Municipal n.º 2.670/19, bem como em Resolução a ser aprovada pelo CMPC.

Artigo 19 - São beneficiários do FMC as pessoas físicas e jurídicas previstas na Lei Municipal n.º 2.670/19.

Artigo 20 - Os recursos do FMC serão contabilizados em CNPJ próprio do FUNDO e os recursos serão depositados em conta específica, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação.

Artigo 21 - Os recursos do FMC serão aplicados exclusivamente nos projetos e atividades definidas na Lei Municipal n.º 2.670/19 e suas alterações, bem como neste regulamento.

Artigo 22 - Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo pleno do CMPC.

Artigo 23 - O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as demais disposições em contrário.

São Sebastião, 02 de outubro de 2020.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

LEI
Nº 2752/2020

“Dispõe sobre oficialização de via pública.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,
Art. 1º - É declarada oficial e denominada Travessa do Caminho do Caçador, no Bairro de Juquehy, que passará a fazer parte do sistema viário do Município de São Sebastião, que tem a seguinte descrição:

I - Travessa do Caminho do Caçador – Memorial Descritivo
Travessa: Denominada Travessa do Caminho do Caçador, no bairro de Juquehy, no município de São Sebastião, tem seu início no ponto 1, de coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000 E. 426.732,50 e N.7.372.012,89, deste segue com azimute 298° 02' 55" e distância de 8,20 metros, confrontando nesta extensão com a Rua do Caminho do Caçador, até o ponto 2, de coordenadas E. 426.725,27 e N. 7.372.016,75, deste segue com azimute 275° 34' 41" e distância de 21,05 metros, até o ponto 3, de coordenadas E. 426.704,31 e N. 7.372.018,79, deste segue com azimute 273° 53' 27" e distância de 10,17 metros, até o ponto 4, de coordenadas E. 426.694,16 e N. 7.372.019,48, deste segue com azimute 350° 59' 17" e distância de 38,22 metros, até o ponto 5, de coordenadas E. 426.688,17 e N. 7.372.057,23, deste segue com azimute 351° 22' 46" e distância de 33,93 metros, até o ponto 6, de coordenadas E. 426.683,09 e N. 7.372.090,78, deste segue com azimute 353°42'59" e distância de 19,65 metros, até o ponto 7, de coordenadas E. 426.680,94 e N. 7.372.110,32, deste segue com azimute 87°17'34" e distância de 06,09

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

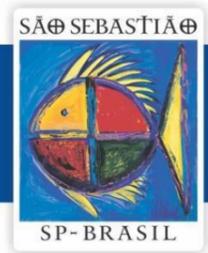
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 833 – 02 de Outubro de 2020

metros, até o ponto 8, de coordenadas E. 426.687,02 e N. 7.372.110,61, deste segue com azimute 175°16'33" e distância de 19,35 metros, até o ponto 9, de coordenadas E. 426.688,61 e N. 7.372.091,33, deste segue com azimute 172° 56' 20" e distância de 33,82 metros, até o ponto 10, de coordenadas E. 426.692,77 e N. 7.372.057,76, deste segue com azimute 167° 46' 37" e distância de 29,36 metros, até o ponto 11, de coordenadas E. 426.698,99 e N. 7.372.029,06, deste segue com azimute 127° 11' 10" e distância de 08,63 metros, até o ponto 12, de coordenadas E. 426.705,87 e N. 7.372.023,84, deste segue com azimute 93° 06' 15" e distância de 27,13 metros, até o ponto 13, de coordenadas E. 426.732,96 e N. 7.372.022,37, deste segue com azimute 182° 47' 29" e distância de 09,49 metros, até ponto 1, início desta descrição, fechando assim uma poligonal da área, com 716,56 m² (setecentos e dezesseis metros e cinquenta e seis centímetros quadrados) e perímetro de 265,13m (duzentos e sessenta e cinco metros e treze centímetros).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Sebastião, 02 de outubro de 2020.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

LEI
N.º 2754/2020

"Dispõe sobre denominação da Quadra de Esportes localizada na área de lazer no Bairro do Itatinga".
O PREFEITO MUNICIPAL de São Sebastião faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se "QUADRA DE ESPORTES NIVALDO FELIPE DA SILVA", a quadra de esportes localizada na Avenida Professor José Machado Rosa, S/N, no Bairro do Itatinga, neste Município.
Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da quadra de esportes, conforme acima descrito.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 02 de outubro de 2020.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

LEI
Nº 2755/2020

"Dispõe sobre oficialização de via pública."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - É declarada oficial e denominada Rua Edvaldo Araújo de Souza, a travessa da estrada Beira Rio a faixa de terreno situada no Bairro de Boiucanga, que passará a fazer parte do sistema viário do Município de São Sebastião, que tem a seguinte descrição e caracterização:

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: O perímetro do imóvel descrito abaixo esta Georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, empregando-se a técnica RTK/GSM em Rede, utilizando-se a Base de Monitoramento Contínuo SPSS, localizada na Avenida Walkir Vergani nº111 - Boiucanga - São Sebastião, os vértices encontram-se representados no sistema de coordenadas UTM referenciadas no meridiano central 45° W, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto 25 de coordenadas E = 438.704,051 m e N = 7.370.780,574 m, cravado no alinhamento da estrada Beira Rio, lado esquerdo de quem da rodovia SP-55 se dirige ao imóvel, a uma distância de 10,95 m do Ponto 1 (ponto inicial da descrição da Área I) e, seguindo com o azimute de 264°24'52" confrontando com a área I pertencente a Francisco José Ferreira Leite até encontrar a uma distância de 3,68 m o Ponto A de coordenadas E = 438.700,390 m e N = 7.370.780,216 m; Daí deflete à esquerda com o azimute de 248°42'12" confrontando com a área I pertencente a Francisco José Ferreira Leite até encontrar a uma distância de 32,87 m o Ponto 5 de coordenadas E = 438.669,764 m e N = 7.370.768,278 m; Daí deflete à esquerda com o azimute de 247°00'01" confrontando com o imóvel s/nº da estrada Beira Rio, cadastrado na P.M.S.S sob o nº 3133.213.3136.0461.0000 em nome de Marcelo de Souza até encontrar a uma distância de 30,92 m o Ponto 6 de coordenadas E = 438.641,298 m e N = 7.370.756,195 m; Daí deflete à esquerda com o azimute de 246°29'11" confrontando com a Área II pertencente a Francisco José Ferreira Leite até encontrar a uma distância de 29,61 m o Ponto B de coordenadas E = 438.614,142 m e N = 7.370.744,379 m; Daí deflete à esquerda com o azimute de 153°55'17" confrontando com a Área II pertencente a Francisco José Ferreira Leite até encontrar a uma distância de 20,27 m o Ponto C de coordenadas E = 438.623,053 m e N = 7.370.726,173 m; Daí deflete à esquerda com o azimute de 152°06'37" confrontando com a Área II pertencente a Francisco José Ferreira Leite até encontrar a uma distância de 20,01 m o Ponto D de coordenadas E = 438.632,412 m e N = 7.370.708,489 m; Daí deflete à direita com o azimute de 242°16'41" confrontando com a Área II pertencente a Francisco José Ferreira Leite até encontrar a uma distância de 7,79 m o Ponto E de coordenadas E = 438.625,519 m e N = 7.370.704,867 m; Daí deflete à direita com o azimute de 332°36'48" confrontando com a Área II pertencente a Francisco José Ferreira Leite até encontrar a uma distância de 27,72 m o Ponto 14 de coordenadas E = 438.612,768 m e N = 7.370.729,479 m; Daí deflete à direita com o azimute de 336°01'29" até encontrar a uma distância de 21,84 m o Ponto 15 de coordenadas E = 438.603,892 m e N = 7.370.749,440 m; Daí deflete à direita com o azimute de 67°31'38" confrontando com a Área IV pertencente a Francisco José Ferreira Leite até encontrar a uma distância de 33,33 m o Ponto F de coordenadas E = 438.634,694 m e N = 7.370.762,181 m; Daí deflete à direita com o azimute de 70°09'03" confrontando com a Área II pertencente a Francisco José Ferreira Leite até encontrar a uma distância de 35,46 m o Ponto G de coordenadas E = 438.668,045 m e N = 7.370.774,220 m; Daí deflete à esquerda com o azimute de 67°48'08" confrontando com a Área II pertencente a Francisco José Ferreira Leite até encontrar a uma distância de 36,46 m o Ponto 24 de coordenadas E = 438.701,800 m e N = 7.370.787,994 m; Daí deflete à direita com o azimute de 163°07'24" confrontando com a estrada Beira Rio até encontrar a uma distância de 7,75 m o Ponto 25, utilizado como ponto referencial de partida para o traçado do perímetro desta propriedade a qual encerra uma área de 1.077,00 m² conforme planta do levantamento topográfico georreferenciado em anexo que é parte integrante deste memorial técnico descritivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 02 de outubro de 2020.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

LEI N.º 2756/2020

"Institui o Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência".

O PREFEITO MUNICIPAL de São Sebastião faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência a ser celebrado todo dia 22 de setembro de cada ano, em alusão ao Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, comemorado todo dia 21 de setembro.

Artigo 2º - O Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência, tem por objetivo:

I - Debater assuntos relacionados a Pessoa com Deficiência;
II - Promover a troca de experiências e informações sobre o assunto entre os profissionais, pacientes, sociedade em geral.

Artigo 3º - O Poder Executivo, através de Decreto, poderá editar e definir normas complementares necessárias e a fiscalização da execução dessa Lei, prevendo sua ampla divulgação.

Artigo 4º - Caberá ao Poder Executivo, impor as sanções legais decorrentes do descumprimento desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Sebastião, 02 de outubro de 2020.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

LEI
N.º 2757/2020

"Dispõe sobre denominação da Arena Esportiva localizada no Bairro da Topolândia."

O PREFEITO MUNICIPAL de São Sebastião faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se "ARENA ESPORTIVA AMARO BUARQUE SAMPAIO", o ginásio localizado na Rua Antônio Pereira da Silva, S/N, no Bairro da Topolândia, neste Município.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da arena esportiva, conforme acima descrito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 02 de outubro de 2020.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

LEI
N.º 2753/2020

"Declara de Utilidade Pública a OBRA LAR VICENTINO."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como utilidade pública a "OBRA LAR VICENTINO", com sede à Rua Gunji Kajiya, nº 350, Portal da Olaria, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 03.610.593/0001-04.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1571/2002.

São Sebastião, 02 de outubro de 2020.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Extrato do Termo Aditivo nº03 – 2018SECAD109 – Processo nº 62.232/18

Contratada: Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A.

Contratante: Município de São Sebastião

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e a supressão das quantidades do Contrato Original.

Inexigibilidade nº: 051/18

Prazo: 12 (Doze) meses.

Valor: R\$ 156.326,40 (Cento e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Data: 04/09/2020

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Celso Alda e Arlete Vieira dos Santos pela Contratada.

Extrato do Termo Aditivo nº02 – 2018SESAU124 – Processo nº 61.042/18

Contratada: Nogueira e Nogueira Junior LTDA.

Contratante: Município de São Sebastião

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e o reajuste conforme índice IGP-M estabelecido no Contrato Original.

Pregão Presencial nº: 048/18

Prazo: 12 (Doze) meses.

Valor: R\$ 466.839,74 (Seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Data: 18/09/2020

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Luiz Alberto Garavello da Silva pela Contratada.

Extrato do Termo Aditivo nº02 – 2018SESAU128 – Processo nº 61.042/18

Contratada: Dina Translados e Turismo LTDA.

Contratante: Município de São Sebastião

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, inclusão da cláusula de reajuste e reajuste de valores através do Índice de Inflação IPCA sobre o Contrato Original.

Pregão Presencial nº: 048/18

Prazo: 12 (Doze) meses.

Valor: R\$ 464.508,24 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e vinte e quatro centavos).

Data: 18/09/2020

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Rodrigo Canas Nazário pela Contratada.

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

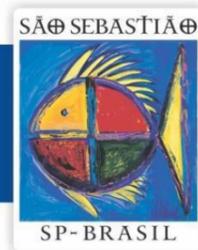
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 833 – 02 de Outubro de 2020

Processo Nº 716166/2020 – Pregão Nº 52/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET E SERVIÇO DE VPN POR MEIO DE LINKS DEDICADOS

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi vencedora do certame a empresa:

SUDESTE WVC TELECOM LTDA.	R\$ 83.760,00	Oitenta e três mil setecentos e sessenta reais
---------------------------	---------------	--

Data: 01/10/2020

PAULA SALLES RODRIGUES
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório à empresa:

SUDESTE WVC TELECOM LTDA.	R\$ 83.760,00	Oitenta e três mil setecentos e sessenta reais
---------------------------	---------------	--

Data: 01/10/2020

Ana Cristina Rocha Soares
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Atenciosamente,
Gislaine Tadeu da Silva Lobato
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Edital nº 094/2020. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária torna publico para conhecimento do interessado, que no dia 20 de agosto de 2020, foi lavrado o **Termo de Consolidação de Domínio, conforme Lei Municipal nº 2.511/2017 e Decreto Municipal nº 7.355/2018**, referente ao **Processo Administrativo nº 6898/2020**, referente a um imóvel de nº 13 (treze) da Quadra nº 03 (três), do Condomínio Gruta das Lagostas, localizado no bairro de Toque Toque Pequeno, distrito de Maresias, São Sebastião, inscrição municipal nº 3133.244.1130.0532.0000, devidamente registrado no CRI desta cidade, na matrícula nº 24.915, em favor de **EDILSON DOS SANTOS e sua esposa MARIA CRISTINA PETROLIO DOS SANTOS**, devidamente qualificado no R4 da matrícula 24.915 do CRI local.

São Sebastião, 02 de outubro de 2020.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Edital nº 095/2020. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária torna publico para conhecimento do interessado, que no dia 20 de agosto de 2020, foi lavrado o **Termo de Consolidação de Domínio, conforme Lei Municipal nº 2.511/2017 e Decreto Municipal nº 7.355/2018**, referente ao **Processo Administrativo nº 6973/2020**, referente a um terreno constituído pelo imóvel nº 13 (treze), Quadra nº 5 (cinco), do “Condomínio Gruta das Lagostas”, localizado no bairro de Toque Toque Pequeno, distrito de Maresias, São Sebastião, inscrição municipal nº 3133.244.1327.0033.0000 devidamente registrado no CRI desta cidade, na matrícula nº 16.391, em favor de **MICHEL EID FARAH NETO e sua esposa ANA LUISA HOFLING DE LIMA FARAH**, devidamente qualificado no R2 da matrícula 16.391 do CRI local.

São Sebastião, 02 de outubro de 2020.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Edital nº 089/2020. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária torna publico para conhecimento do interessado, que no dia 16 de setembro de 2020, foi lavrado o **Termo de Consolidação de Domínio, conforme Lei Municipal nº 2.511/2017 e Decreto Municipal nº 7.355/2018**, referente ao **Processo Administrativo nº 715882/2020**, referente a uma fração de 0,8309% do terreno (área maior), correspondente a VILLAGE C61, com dois pavimentos, situado no Bloco 6, no Setor 3, do Condomínio Reserva Mata Azul, na Avenida Doutor Francisco Loup, nº 2.100, no lugar denominado “Canto da Moreira”, distrito de Maresias, São Sebastião, inscrição municipal nº 3133.214.5379.0001.0000 (área maior), devidamente registrado no CRI desta cidade, na matrícula nº 43.259, em favor de **TAMIZ ENGENHARIA LTDA**, devidamente qualificado na matrícula 43.259 do CRI local.

São Sebastião, 02 de Outubro de 2020.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Edital nº 096/2020. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária torna publico para conhecimento do interessado, que no dia 20 de agosto de 2020, foi lavrado o **Termo de Consolidação de Domínio, conforme Lei Municipal nº 2.511/2017 e Decreto Municipal nº 7.355/2018**, referente ao **Processo Administrativo nº 6899/2020**, referente a um imóvel de nº 14 (quatorze), da Quadra nº 03 (três), do Condomínio “Gruta das Lagostas”, localizado no bairro de Toque Toque Pequeno, distrito de Maresias, São Sebastião, inscrição municipal nº 3133.244.1130.0001.0000, devidamente registrado no CRI desta cidade, na matrícula nº 22.257, em favor de **EDILSON DOS SANTOS e sua esposa MARIA CRISTINA PETROLIO DOS SANTOS**, devidamente qualificado no R9 da matrícula 22.257 do CRI local.

São Sebastião, 02 de outubro de 2020.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Edital nº 090/2020. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária torna publico para conhecimento do interessado, que no dia 16 de Setembro de 2020, foi lavrado o **Termo de Consolidação de Domínio, conforme Lei Municipal nº 2.511/2017 e Decreto Municipal nº 7.355/2018**, referente ao **Processo Administrativo nº 715884/2020**, referente a uma fração de 0,2649 % do terreno (área maior), correspondente a APARTAMENTO A24, tipo “A”, situado no pavimento superior, ao centro do prédio “III” – tipo 8 (A3), Setor 1, do Condomínio Reserva Mata Azul, na Avenida Doutor Francisco Loup, nº 2.100, no lugar denominado “Canto da Moreira”, distrito de Maresias, São Sebastião, inscrição municipal nº 3133.214.5379.0001.0000 (área maior), devidamente registrado no CRI desta cidade, na matrícula nº 40.695, em favor de **TAMIZ ENGENHARIA LTDA**, devidamente qualificado na matrícula 40.695 do CRI local.

São Sebastião, 02 de outubro de 2020.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Edital nº 097/2020. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária torna publico para conhecimento do interessado, que no dia 01 de setembro de 2020, foi lavrado o **Termo de Consolidação de Domínio, conforme Lei Municipal nº 2.511/2017 e Decreto Municipal nº 7.355/2018**, referente ao **Processo Administrativo nº 6641/2020**, referente a uma fração de 0,8309 % do terreno (área maior), correspondente a VILLAGE C25, com dois pavimentos, situado no Bloco 3 - Setor 2, do Condomínio Reserva Mata Azul, na Avenida Doutor Francisco Loup, nº 2.100, no lugar denominado “Canto da Moreira”, distrito de Maresias, São Sebastião, inscrição municipal nº 3133.214.5379.0001.0000 (área maior), devidamente registrado no CRI desta cidade, na matrícula nº 40.740, em favor de **CAMSON EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, devidamente qualificado no R8 da matrícula 40.740 do CRI local.

São Sebastião, 02 de outubro de 2020.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Edital nº 091/2020. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária torna publico para conhecimento do interessado, que no dia 16 de setembro de 2020, foi lavrado o **Termo de Consolidação de Domínio, conforme Lei Municipal nº 2.511/2017 e Decreto Municipal nº 7.355/2018**, referente ao **Processo Administrativo nº 715885/2020**, referente a uma fração de 0,8309% do terreno (área maior), correspondente a VILLAGE C62, com dois pavimentos, situado no Bloco 6, no Setor 3, do Condomínio Reserva Mata Azul, na Avenida Doutor Francisco Loup, nº 2.100, no lugar denominado “Canto da Moreira”, distrito de Maresias, São Sebastião, inscrição municipal nº 3133.214.5379.0001.0000 (área maior), devidamente registrado no CRI desta cidade, na matrícula nº 43.260, em favor de **TAMIZ ENGENHARIA LTDA**, devidamente qualificado na matrícula 43.260 do CRI local.

São Sebastião, 02 de outubro de 2020.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Edital nº 092/2020. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária torna publico para conhecimento do interessado, que no dia 16 de setembro de 2020, foi lavrado o **Termo de Consolidação de Domínio, conforme Lei Municipal nº 2.511/2017 e Decreto Municipal nº 7.355/2018**, referente ao **Processo Administrativo nº 715883/2020**, referente a uma fração de 1,1563 % do terreno (área maior), correspondente a CASA B16, tipo “B”, com dois pavimentos, situado no Setor 4, do Condomínio Reserva Mata Azul, na Avenida Doutor Francisco Loup, nº 2.100, no lugar denominado “Canto da Moreira”, distrito de Maresias, São Sebastião, inscrição municipal nº 3133.214.5379.0001.0000 (área maior), devidamente registrado no CRI desta cidade, na matrícula nº 42.603, em favor de **TAMIZ ENGENHARIA LTDA**, devidamente qualificado na matrícula 42.603 do CRI local.

São Sebastião, 02 de outubro de 2020.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Edital nº 093/2020. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária torna publico para conhecimento do interessado, que no dia 31 de agosto de 2020, foi lavrado o **Termo de Consolidação de Domínio, conforme Lei Municipal nº 2.511/2017 e Decreto Municipal nº 7.355/2018**, referente ao **Processo Administrativo nº 6764/2020**, referente a um terreno construído pelo imóvel nº 06 (seis), Quadra 13 (treze) do Condomínio “MORADA DAS GAROUPAS”, localizado no bairro de Toque Toque Pequeno, distrito de Maresias, São Sebastião, inscrição municipal nº 3133.244.1142.0374.0000, devidamente registrado no CRI desta cidade, na matrícula nº 24.095, em favor de **GALEANO PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, devidamente qualificado no R.6 da matrícula 24.095 do CRI local.

São Sebastião, 02 de outubro de 2020.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br